



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 280, DE 15 DE SETEMBRO DE 1969

“Dispõe sobre o Orçamento de 1969, fixa anulações de dotações orçamentárias, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares e especiais e dá outras providências.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de NCr\$ 240.939,58 (duzentos e quarenta mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos) e Créditos Suplementares no total de NCr\$ 108.314,84 (cento e oito mil, trezentos e quatorze cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), conforme Anexos I e II.

Art. 2º Do total de NCr\$ 349.254,42 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e dois centavos) correspondente a abertura dos créditos a que se refere o artigo anterior, NCr\$ 102.133,80 (cento e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros novos e oitenta centavos) serão compensados com as anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º A diferença de NCr\$ 247.120,62 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos) existente entre os Créditos Adicionais e as anulações será compensada com o *Superavit* do exercício de 1968.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre